



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b><br>Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/223, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                  |
| <b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA</b><br>Secretaria Municipal de Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                  |
| <b>III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b><br>153/2024                                                               |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br>Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <b>VII. MODO DE DISPUTA</b><br>Aberto e Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>VIII. FORMA DE EXECUÇÃO</b><br>Empreitada por preço unitário                                                  |
| <b>IX. RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>X. EXCLUSIVA ME/EPP</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO               |
| <b>XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b><br>Menor Preço <b>por lote</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                  |
| <b>XII. OBJETO</b><br>Constitui-se objeto desta licitação a futura e eventual <b>contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, com seguro total, sem franquia e todas as despesas de manutenção (exceto combustível), quilometragem livre para transporte de servidores, móveis, equipamentos e documentos, para atender as Secretarias do Município de Valença – BA</b> , conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços.                                     |                                                                                                                  |
| <b>XIII. DATA INICIAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS</b><br>Data: 24/07/2024, Horário: 10h00min. Endereço Eletrônico: <a href="http://portal.licitanet.com.br">portal.licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |
| <b>XIV. LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b><br>Data: 06/08/2024, Horário: 10h29min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>XV. INÍCIO DA DISPUTA</b><br>DATA: 06/08/2024, HORÁRIO: 10H30MIN                                              |
| <b>XVI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b><br>12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |
| <b>XVII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b><br>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, situado à Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença – Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail <a href="mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br">licitacao@valenca.ba.gov.br</a> |                                                                                                                  |
| <b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b> Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto – Secretária Municipal de Administração – Decreto nº 4.959/2023<br><b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b> Renata Kaíssa Rosas Silva<br><b>ATO DE DESIGNAÇÃO:</b> Portaria nº 051/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Valença/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2024, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **Menor Preço por lote**, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, com seguro total, sem franquias e todas as despesas de manutenção (exceto combustível), quilometragem livre para transporte de servidores, móveis, equipamentos e documentos, para atender as Secretarias do Município de Valença – BA**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 06/08/2024**

**HORÁRIO: 10h30min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [portal.licitanet.com.br](http://portal.licitanet.com.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, com seguro total, sem franquias e todas as despesas de manutenção (exceto combustível), quilometragem livre para transporte de servidores, móveis, equipamentos e documentos, para atender as Secretarias do Município de Valença – BA**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o disposto pelo art. 6º, XIII (bens e serviços comuns), art. 28, inciso I; art. 29, caput e parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de



oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

## **SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA**

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.2. O órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

1.3. Os Órgãos e Entes que integram a Administração Municipal Direta e Indireta são participantes deste procedimento de registro de ata de preços.

## **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Licitanet, por meio do sítio [portal.licitanet.com.br](http://portal.licitanet.com.br).

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.5. Pessoas físicas;

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- 4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021
- 4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.



- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## SEÇÃO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, consistente na documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$



$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. Comprovação da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens **em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação**, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.16. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física

6.17. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços

6.18. A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para:**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**6.17.Documentação complementar:**

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20.Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21.Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3.Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4.Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Valença, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22.Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**SEÇÃO VII– DO CREDENCIAMENTO**



7. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [portal.licitanet.com.br](http://portal.licitanet.com.br).

7.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Valença responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Valença.

7.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

## **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 48 (quarenta e oito meses).

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

## **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [portal.licitanet.com.br](http://portal.licitanet.com.br).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência



12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

### **SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA**

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘aberto e fechado’**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

## **SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).



16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## **SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;



19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Valença/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.5.1. Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

19.5.2. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência (em local, horário e condições de apresentação predefinidas)**, sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).



20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

## **SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.



21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo (de até 02 horas), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivadas do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.4.2 Previamente à celebração do contrato/instrumento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

### SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **SEÇÃO XXV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original:

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE**



25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

## **SECÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

27.1 Poderá a Administração Pública exigir do licitante a comprovação, em garantia à execução deste objeto, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos previstos no artigo 96 da Lei 14.133/21, em uma das seguintes modalidades, o que será devidamente motivado nos autos:

- Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA, a ser indicada pela Tesouraria desta Prefeitura;
- Títulos da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

27.2. O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5 \times VC}{100}$$

VC – VALOR CONTRATO

VG – VALOR GARANTIA

27.3. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

27.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

18.5. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

27.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.



18.7. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

18.8. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

18.9. No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

## **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual.

## **SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos a este Edital

## **SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 30.1.5. fraudar a licitação
  - 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
  - 30.2.2. multa;
  - 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.



31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Valença/BA.

31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

### **SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Apêndice do anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Cadastro Reserva

**Valença – BA, 23 de julho de 2024**

Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 4.959/2023



## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e justificar a necessidade da contratação de serviços de locação de automóveis para atender às demandas operacionais desta instituição. A locação de veículos se apresenta como uma solução viável e eficiente para suprir as necessidades de transporte, garantindo flexibilidade, economia e segurança nas operações diárias.

A crescente demanda por transporte adequado e a necessidade de otimização dos recursos disponíveis justificam a busca por um serviço especializado de locação de automóveis. Esta medida visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, além de proporcionar uma gestão mais eficaz dos recursos logísticos.

Neste contexto, este documento apresenta uma análise detalhada das necessidades institucionais, os requisitos técnicos e operacionais dos serviços a serem contratados, e uma avaliação comparativa de alternativas existentes no mercado. Com base nessas informações, o ETP visa fornecer embasamento técnico para a tomada de decisão referente à contratação dos serviços de locação de automóveis, garantindo que o processo licitatório ocorra de forma transparente, competitiva e conforme as normas vigentes.

A análise abrange a avaliação dos benefícios esperados, os custos associados e os impactos operacionais, buscando assegurar que a solução escolhida atenda aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia. Assim, espera-se que a contratação dos serviços de locação de automóveis contribua significativamente para a melhoria dos serviços prestados pela instituição, bem como para a satisfação das necessidades de transporte de seus colaboradores e usuários.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A locação de veículos é uma necessidade fundamental para muitas organizações, sejam elas públicas ou privadas. No caso do interesse público, a contratação desse serviço se torna ainda mais importante, pois muitas vezes o deslocamento rápido e eficiente de agentes públicos é essencial para o bom funcionamento dos serviços prestados à população. Em diversas situações, como atendimentos emergenciais, fiscalizações, eventos ou simplesmente no deslocamento diário de funcionários, a locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e econômica em comparação à aquisição de uma frota própria. Além disso, o aluguel de veículos proporciona flexibilidade de escolha em relação ao tipo de veículo mais adequado para cada situação, o que pode resultar em maior eficiência e economia de recursos. Outro ponto relevante é a manutenção e a gestão da frota, que muitas vezes demandam recursos significativos e expertise específica. Ao optar pela locação de veículos, a administração pública elimina essas preocupações e pode



direcionar seus esforços para outras áreas mais estratégicas. Portanto, a contratação do serviço de locação de veículos se mostra como uma solução inteligente e eficiente para atender às necessidades de deslocamento da máquina pública, garantindo assim a eficácia e o cumprimento das demandas do interesse público. Se faz necessário atender as demandas das Secretarias de Educação, Promoção Social, Administração, Pesca, SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria de Estradas e Rodagens e Procuradoria Jurídica do Município de Valença - Bahia, no intuito de suprir suas necessidades, cada uma com suas particularidades, descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

### **1.1 DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A solicitação da Secretaria de Educação visa atender o aumento da sua capacidade de locomoção e transporte de materiais, garantindo um bom funcionamento e eficiência dos serviços prestados em suas 137 (cento e trinta e sete) Unidades Escolares, onde sua maioria encontram-se em zona rural, áreas de difícil acesso. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação deve garantir a segurança no transporte dos materiais necessários para as obras e manutenções das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como da alimentação escolar, em virtude da distância de locomoção entre as 137 (cento e trinta e sete) Unidades Escolares que estão distribuídas por todo o Município de Valença, seja em área urbana, periurbana e rural. Além de contar com um Almoxarifado que é responsável pelo recebimento e distribuição de bens e materiais que dão suporte na manutenção das atividades administrativas de toda a rede municipal de ensino e departamentos ligados à educação. Necessitando dessa forma de veículos que deem suporte na entrega dos mais diversos materiais bem como retirada de materiais em desuso e descarte das Unidades. No que tange ao acompanhamento das diversas obras executadas pela Secretaria Municipal de Educação, os veículos são de suma importância para o deslocamento da equipe de Infraestrutura da Secretaria de Educação, composta por engenheiros, técnicos e equipe de execução, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução das obras e reformas realizadas nas Escolas e Creches. Necessita de veículos adequados para a logística de entrega de ferramentas e materiais de construção, a exemplo de materiais de pequeno porte como: sacos de cimento, vaso sanitário, argamassa, entre outros; e de materiais de grande porte, a exemplo de ferro, bloco, areia, peças de madeira e demais materiais. Outra grande necessidade a de recebimento e distribuição dos alimentos que compõem a merenda escolar, uma vez que têm inúmeros itens perecíveis, a exemplo de hortifruti, as entregas ocorrem semanalmente tanto na zona urbana quanto na zona rural. Considera-se também, que a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação não atende as atividades citadas, desse modo, a futura e eventual licitação de locação de veículos tem por objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Educação locação de veículos que se adequem as suas necessidades.



## **1.2 DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Como a Secretaria de Promoção Social realiza ações e programas que abrangem uma extensa área geográfica, sua solicitação visa atender o aumento da sua capacidade de locomoção e transporte de materiais, tais como cestas básicas quando necessário. Permitindo que a equipe se desloque de maneira rápida e eficiente e nos mais diversos horários de acordo com o surgimento das demandas. As visitas técnicas realizadas pelo CADÚNICO, abrange áreas geograficamente dispersas e de difícil acesso, bem como flexibilidade de horários, de acordo com a disponibilidade das famílias cadastradas no programa, bem como as famílias acompanhadas pelo CRAS, que estão em situação de vulnerabilidade extrema, precisando de acompanhamento permanente. Vale mencionar também a necessidade de assistência a pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais que precisam comparecer ao INSS para perícia. A locação de dois veículos que serão destinados ao CADÚNICO, serão custeados pelo recurso ProCAD SUAS, que já encontra-se disponível em conta de nº 65.330-6, conforme dotação abaixo: GESTÃO/UNIDADE: 02.12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2081 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

## **1.3 DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

A locação de veículo é de extrema necessidade para as demais Secretarias de: Administração, Comunicação, Pesca, SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, Estradas e Rodagens e Procuradoria Jurídica do Município, visto que é constante o deslocamento para a capital do estado, bem como entrega de ofícios a outros setores e órgãos, bem como diligências com a Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Justiça da Bahia, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo. Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo. Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população.

O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

No aspecto logístico, a locadora deve garantir a disponibilidade do veículo 24 horas por dia, sete dias por semana, com resposta imediata a chamados de emergência. A flexibilidade na gestão da quilometragem é vital para atender a diferentes demandas, sem restrições que possam comprometer a eficácia do serviço. Requisitos adicionais incluem a responsabilidade pela regularização documental e seguros necessários. Ao estabelecer tais requisitos, a solução visa garantir um serviço eficiente, seguro e prontamente disponível, atendendo assim para que uma solução de locação de veículos seja eficiente e atenda adequadamente às necessidades dos clientes, é essencial que alguns requisitos estejam presentes no sistema. Por exemplo, a segurança e manutenção dos veículos, garantindo que todos estejam em perfeitas condições de uso e que passem por inspeções regulares para evitar problemas durante a locação. Por fim, é fundamental que o sistema de locação ofereça um suporte ao cliente eficiente e rápido, capaz de solucionar dúvidas, resolver problemas e oferecer assistência em caso de emergências 24 horas por dia, 7 dias por semana. Dessa forma, seguindo esses requisitos, uma solução de locação de veículos conseguirá atender adequadamente às necessidades dos clientes e garantir uma experiência satisfatória a todos os envolvidos.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais.

A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de



suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos.

Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo.

A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais. A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos. Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo. A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental. A quantidade a ser contratada está descrita no quadro abaixo:

| QUANTIDADE POR SECRETARIA |                                          |     |        |            |
|---------------------------|------------------------------------------|-----|--------|------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                | UND | QUANT. | SECRETARIA |
| 1                         | VEÍCULO TIPO FIAT DOBLÔ                  | UND | 1      | EDUCAÇÃO   |
| 2                         | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE DUPLA    | UND | 1      | EDUCAÇÃO   |
| 3                         | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE SIMPLES  | UND | 1      | EDUCAÇÃO   |
| 4                         | VEÍCULO TIPO MINI CAMINHÃO KIA BONGO BAÚ | UND | 1      | EDUCAÇÃO   |



|    |                                                    |     |   |                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------|-----|---|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 5  | VEÍCULO TIPO KIA BONGO CARROCERIA ABERTA           | UND | 1 | EDUCAÇÃO                                                                              |
| 6  | VEÍCULO TIPO MOTO COM CARRETINHA                   | UND | 1 | EDUCAÇÃO                                                                              |
| 7  | VEÍCULO TIPO FURGÃO                                | UND | 1 | EDUCAÇÃO                                                                              |
| 8  | VEÍCULO TIPO FORD F4000                            | UND | 1 | EDUCAÇÃO                                                                              |
| 9  | VEÍCULO TIPO FIAT TORO                             | UND | 3 | 2 PROM. SOCIAL e 1 ADMINISTRAÇÃO (GABINETE PREFEITO)                                  |
| 10 | VEÍCULO TIPO ONIX SEDAN                            | UND | 2 | 1 PROM. SOCIAL E 1 PROCURADORIA                                                       |
| 11 | VEÍCULO TIPO FIAT MOBBI                            | UND | 4 | 3 PROM. SOCIAL E 1 SEC. FAZENDA                                                       |
| 12 | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4               | UND | 6 | 1 PLANEJAMENTO, 1 SEC. FAZENDA, 2 ADMINISTRAÇÃO, 1 COMUNICAÇÃO E 1 ESTRAD. E RODAGENS |
| 13 | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 VIATURA       | UND | 2 | 1 ADMINISTRAÇÃO (GUARDA MUNICIPAL) E 1 ADMINISTRAÇÃO (DMTRAN).                        |
| 14 | VEÍCULO TIPO VOLKSWAGEM GOL (VEICULO LEVE VIATURA) | UND | 1 | ADMINISTRAÇÃO(GUARDA MUNICIPAL)                                                       |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.



A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

Desta forma, o preço anual da contratação está estimado em **R\$ 1.776.493,20 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos,

levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

O município já possui frota própria e a existência de diversas empresas do segmento, com preço de mercado competitivo, é fator decisivo para a escolha do objeto, sobretudo levando-se em consideração a qualidade de tráfego das estradas que, por vezes, levam os veículos à manutenções repetidas, sendo certo que na hipótese da aquisição veicular, isso poderia atrapalhar a logística de execução pretendida.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.



A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo. Para o contexto deste objeto, foi definido 12 (doze) lotes.

Na espécie, em se tratando de diversas secretarias envolvidas na execução do objeto licitado, pelas quais haverá um controle descentralizado na eficiência e gestão desta prestação serviços, mormente porque estão envolvidos recursos orçamentários específicos em relação a algumas das Secretarias e, ademais, o controle de fiscalização se consumará por agentes públicos distintos em cada uma delas, restou imperioso atrelar o lote a cada secretaria envolvida.

A Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legalidade da adjudicação por lotes, desde que observados os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade. Essa medida visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições de contratação para cada conjunto de itens, promovendo assim uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Esta Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do*



*objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Em um cenário de locação de veículos, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos estão diretamente relacionados com a otimização da frota, redução de custos operacionais e maior eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Para alcançar esses objetivos, é fundamental adotar práticas de gestão eficientes, como a manutenção preventiva dos veículos, o controle de combustível e as rotas mais adequadas, visando minimizar desperdícios e aumentar a durabilidade dos veículos. Além disso, a busca por parcerias estratégicas com fornecedores de veículos, empresas de seguros e de manutenção, pode contribuir para a redução de custos e a maximização do aproveitamento dos recursos disponíveis. No que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, a locação de veículos pode contribuir para a redução da emissão de poluentes, promovendo a utilização de veículos mais eficientes e menos poluentes, e incentivando a adoção de práticas sustentáveis, como a reciclagem de materiais e o uso de combustíveis limpos. Assim, ao promover a economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos e o desenvolvimento sustentável no segmento de locação de veículos, é possível alcançar resultados positivos tanto do ponto de vista financeiro quanto ambiental, contribuindo para um modelo de negócio mais sustentável e responsável.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo. Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento. Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A locação de veículos é uma atividade que pode causar diversos impactos ambientais, como a emissão de poluentes atmosféricos, o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos e o aumento do tráfego nas vias públicas. Para mitigar esses impactos, é importante que as empresas de locação adotem algumas medidas sustentáveis, como a escolha de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissão de poluentes. Além disso, é fundamental incentivar o uso de veículos elétricos ou híbridos, que são menos poluentes e têm um menor impacto ambiental, todavia, em não sendo possível essa contratação deverá a Administração adotar a prática de locação de veículos com critérios ambientais para emissão controlada de poluentes. Outra medida importante é promover a manutenção preventiva dos veículos, para garantir que eles estejam em boas condições de funcionamento e emitam menos poluentes. Além disso, é fundamental incentivar práticas de condução mais sustentáveis, como a redução da velocidade e o uso racional do ar condicionado. Por fim, é essencial que as empresas de locação incentivem o uso de meios de transporte alternativos, como a bicicleta ou o transporte público, sempre que possível. Além disso, é importante que elas adotem políticas de reciclagem e gestão de resíduos, para reduzir o impacto ambiental de suas operações.



### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso. Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis. Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Favorável ao atendimento do pleito.

Valença - BA, 01 de Julho de 2024.

Reinaldo Cesar dos Santos

Coordenador de Contratos

Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto

Secretária de Administração



ANEXO I

| LOTE 1       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |              |              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| 1            | LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 7 passageiros, potência mínima do motor de 138 cv, consumo médio mínimo de combustível de 7,5 km/l na cidade e 9,6 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 665 litros, peso mínimo de 1.625 kg, dimensões mínimas de 4.406 mm de comprimento, 1.832 mm de largura e 1.845 mm de altura, combustível Flex (Gasolina/Etanol), no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Fiat Doblô. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1      | R\$ 6.679,47 | R\$ 6.679,47 |
| Valor total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |              | R\$ 6.679,47 |

| LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |              |              |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| 1      | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP LEVE, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 5 passageiros, potência mínima do motor de 109 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,1 km/l na cidade e 9,4 km/l na estrada, capacidade mínima da caçamba de 844 litros, peso mínimo de 1.215 kg, dimensões mínimas de 4.480 mm de comprimento, | UND | 1      | R\$ 5.186,67 | R\$ 5.186,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |              |                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------------|
|                     | 1.732 mm de largura e 1.608 mm de altura, combustível Flex (Gasolina/Etanol), no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Fiat Strada Cabine Dupla. O veículo deve ser na cor Branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |              |                     |
| 2                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP LEVE, sem motorista. Descrição: Veículo com duas portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 2 passageiros, potência mínima do motor de 109 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,3 km/l na cidade e 9,5 km/l na estrada, capacidade mínima da caçamba de 1.354 litros, peso mínimo de 1.254 kg, dimensões mínimas de 4.474 mm de comprimento, 1.732 mm de largura e 1.603 mm de altura, combustível Flex (Gasolina/Etanol), no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Fiat Strada Cabine Simples. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1 | R\$ 4.096,33 | R\$ 4.096,33        |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |              | <b>R\$ 9.283,00</b> |

**LOTE 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-----|--------|-------------|-------------|
|------|---------------------|-----|--------|-------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |              |                      |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|----------------------|
| 1                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ, sem motorista. Descrição: Veículo com duas portas, tração traseira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 3 passageiros, potência mínima do motor de 130 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,2 km/l na cidade e 9,4 km/l na estrada, capacidade mínima de carga de 1.812 kg, peso mínimo de 1.865 kg, dimensões mínimas de 4.825 mm de comprimento, 1.740 mm de largura e 2.165 mm de altura, combustível Diesel, no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Kia Bongo carroceria Baú. O veículo deve ser na cor Branca.                                       | UND | 1 | R\$ 7.788,55 | R\$ 7.788,55         |
| 2                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINI CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, sem motorista. Descrição: Veículo com duas portas, tração traseira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 3 passageiros, potência mínima do motor de 130 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,2 km/l na cidade e 9,4 km/l na estrada, capacidade mínima de carga de 1.812 kg, peso mínimo de 1.865 kg, dimensões mínimas de 4.825 mm de comprimento, 1.740 mm de largura e 1.970 mm de altura, combustível Diesel, no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Kia Bongo carroceria metálica ou de madeira. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1 | R\$ 8.622,22 | R\$ 8.622,22         |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |              | <b>R\$ 16.410,77</b> |

| LOTE 4 |                     |     |        |             |             |
|--------|---------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |   |              |                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------------|
| 1                   | MOTO COM CARRETINHA - MOTO (especificações mínimas)– Motor tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9.5 : 1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Com engate para baú. Baú para moto GG(especificações mínimas) ) - Dimensões internas: 108C x 90L x 105A cm   Capacidade: 180 Kg   Volume: 1020L (12 caixas de mercado); Pintura: Epoxi   Cores: Branca; Acessórios inclusos: Engate; Acessórios opcionais: Extintor   Estepe com chave de roda   Personalização interna; Freio obrigatório: Inercial (lona/tambor cubo de roda)   Pneus/Roda: Aro 10 (Pneu rodoviário). Veículo de referência: NXR 160 Bros ESDD. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1 | R\$ 4.375,48 | R\$ 4.375,48        |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |   |              | <b>R\$ 4.375,48</b> |

| LOTE 5              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |              |                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL         |
| 1                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO, sem motorista. Descrição: Veículo com duas portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 3 passageiros, potência mínima do motor de 120 cv, consumo médio mínimo de combustível de 10 km/l na cidade e 12 km/l na estrada, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, peso mínimo de 1.785 kg, dimensões mínimas de 5.998 mm de comprimento, 2.050 mm de largura e 2.523 mm de altura, combustível Diesel, no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Furgão Fiat Ducato. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1      | R\$ 5.583,33 | R\$ 5.583,33        |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |              | <b>R\$ 5.583,33</b> |

| LOTE 6 |  |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|--|
|--------|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

| ITEM                | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------------|
| 1                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MÉDIO CARROCERIA ABERTA, sem motorista. Descrição: Veículo com duas portas, tração traseira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 3 passageiros, potência mínima do motor de 170 cv, consumo médio mínimo de combustível de 6 km/l na cidade e 8 km/l na estrada, capacidade mínima de carga de 3.500 kg, peso mínimo de 2.530 kg, dimensões mínimas de 6.080 mm de comprimento, 2.145 mm de largura e 2.250 mm de altura, combustível Diesel, no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Ford F4000. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1      | R\$ 7.366,67 | R\$ 7.366,67        |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |        |              | <b>R\$ 7.366,67</b> |

**LOTE 7**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, sem motorista. Descrição: Veículo com duas portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 2 passageiros, potência mínima do motor de 139 cv, consumo médio mínimo de combustível de 7,7 km/l na cidade e 9,5 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 820 litros, peso mínimo de 1.669 kg, dimensões mínimas de 4.915 mm de comprimento, 1.844 mm de largura e 1.683 mm de altura, combustível Flex (Gasolina/Etanol), no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Fiat Toro cabine simples. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 3      | R\$ 5.780,17 | R\$ 17.340,51 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>Valor total:</b> | <b>R\$ 17.340,51</b> |
|---------------------|----------------------|

| LOTE 8              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |              |                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL         |
| 1                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SEDAN, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 5 passageiros, potência mínima do motor de 116 cv, consumo médio mínimo de combustível de 11,9 km/l na cidade e 15,6 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 469 litros, peso mínimo de 1.066 kg, dimensões mínimas de 4.474 mm de comprimento, 1.730 mm de largura e 1.477 mm de altura, combustível Flex (Gasolina/Etanol), no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Onix Sedan. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 2      | R\$ 3.120,40 | <b>R\$ 6.240,80</b> |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |              | <b>R\$ 6.240,80</b> |

| LOTE 9 |                     |     |        |             |             |
|--------|---------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |              |                      |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|----------------------|
| 1                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 5 passageiros, potência mínima do motor de 75 cv, consumo médio mínimo de combustível de 10,5 km/l na cidade e 13,5 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 215 litros, peso mínimo de 1.005 kg, dimensões mínimas de 3.566 mm de comprimento, 1.632 mm de largura e 1.508 mm de altura, combustível Flex (Gasolina/Etanol), no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Fiat Mobi. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 4 | R\$ 3.674,00 | R\$ 14.696,00        |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |              | <b>R\$ 14.696,00</b> |

| LOTE 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |              |               |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 1       | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP 4X4, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio automático, capacidade máxima de 5 passageiros, potência mínima do motor de 200 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,5 km/l na cidade e 10,5 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 786 litros, peso mínimo de 1.894 kg, dimensões mínimas de 5.361 mm de comprimento, 1.874 mm de largura e 1.830 mm de altura, combustível Diesel, no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo deverá ser fornecido com plotagem conforme arte fornecida pela contratante. Veículo de referência: Chevrolet S10 4x4 cabine Dupla. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 6      | R\$ 7.120,00 | R\$ 42.720,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>Valor total:</b> | <b>R\$ 42.720,00</b> |
|---------------------|----------------------|

| LOTE 11 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |              |              |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| 1       | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP 4X4 VIATURA, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 5 passageiros, potência mínima do motor de 200 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,5 km/l na cidade e 10,5 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 786 litros, peso mínimo de 1.894 kg, dimensões mínimas de 5.361 mm de comprimento, 1.874 mm de largura e 1.830 mm de altura, combustível Diesel, no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. <u>Veículo com envelopagem (arte fornecida pela contratante), contendo itens de GIROFLEX, com Led e Sirene em bom estado de uso e conservação.</u> Veículo de referência: Chevrolet S10 4x4 cabine Dupla. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1      | R\$ 5.885,67 | R\$ 5.885,67 |
| 2       | LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE VIATURA, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 5 passageiros, potência mínima do motor de 84 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,8 km/l na cidade e 12,7 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 285 litros, peso mínimo de 1.016 kg, dimensões mínimas de 3.893 mm de comprimento, 1.656 mm de largura e 1.468 mm de altura, combustível Flex (Gasolina/Etanol), no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 1      | R\$ 5.573,73 | R\$ 5.573,73 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. Veículo com envelopagem (arte fornecida pela contratante), contendo itens de GIROFLEX, com Led e Sirene em bom estado de uso e conservação. Veículo de referência: Volkswagen Gol. O veículo deve ser na cor Branca.

|                     |  |  |  |  |                      |
|---------------------|--|--|--|--|----------------------|
| <b>Valor total:</b> |  |  |  |  | <b>R\$ 11.459,40</b> |
|---------------------|--|--|--|--|----------------------|

**LOTE 12**

| ITEM                | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------------|
| 1                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP 4X4 VIATURA, sem motorista. Descrição: Veículo com quatro portas, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava nas portas, alarme, câmbio manual, capacidade máxima de 5 passageiros, potência mínima do motor de 200 cv, consumo médio mínimo de combustível de 8,5 km/l na cidade e 10,5 km/l na estrada, capacidade mínima do porta-malas de 786 litros, peso mínimo de 1.894 kg, dimensões mínimas de 5.361 mm de comprimento, 1.874 mm de largura e 1.830 mm de altura, combustível Diesel, no máximo com 4 (quatro) anos de modelo/fabricação (a partir de 2020), com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; emplacamento e licenciamento regulares, seguro compreensivo, inclusive para terceiros e demais equipamentos exigidos pelo Contran por conta da Contratada. OBS.: O veículo ficará à disposição do município na forma em que contratado, com combustível e motorista por conta da contratante. <u>Veículo com envelopagem (arte fornecida pela contratante), contendo itens de GIROFLEX, com Led e Sirene em bom estado de uso e conservação.</u> Veículo de referência: Chevrolet S10 4x4 cabine Dupla. O veículo deve ser na cor Branca. | UND | 1      | R\$ 5.885,67 | R\$ 5.885,67        |
| <b>Valor total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |              | <b>R\$ 5.885,67</b> |



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Este Termo de referência visa orientar a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços, para possível contratação de serviços de locação de veículos, sem condutor, com seguro total, sem franquia e todas as despesas de manutenção (exceto combustível), quilometragem livre para transporte de servidores, móveis, equipamentos e documentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Promoção Social, Pesca, Comunicação, SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, Estradas e Rodagens e Procuradoria Jurídica Pública Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação deve-se a necessidade de suprir as demandas na execução dos trabalhos apoiados em logística, transportes de materiais, necessidades das Secretarias, no que tange realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos no Município de Valença - BA, capital e interior do Estado, bem como no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado. Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a racionalidade da aplicação do recurso (economia de escala), gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a eficiência na logística de execução do contrato.

Na espécie, em se tratando de diversas secretarias envolvidas na execução do objeto licitado, pelas quais haverá um controle descentralizado na eficiência e gestão desta prestação serviços, mormente porque estão envolvidos recursos orçamentários específicos em relação a algumas das Secretarias e, ademais, o controle de fiscalização se consumará por agentes públicos distintos em cada uma delas, restou imperioso atrelar o lote a cada secretaria envolvida.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo. Para o contexto deste objeto, foi definido 12 (doze) lotes.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de sustentabilidade deverão ser adotadas pelo locatário priorizando uma frota de veículos com baixa emissão de poluentes, dentre outras ações sustentáveis.

### **4 VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de



serviços. Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes. A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada. Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais. Desta forma, o preço da contratação anual está estimado em **R\$ 1.776.493,20 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

Em observância ao que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria de Administração priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Justificamos que foi escolhido o Sistema “Fonte de Preços”, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de cotações públicas homologadas como preço de referência de mercado.

Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, uma vez que não há facilidade de se localizar Atas de Registro de Preço com os mesmos itens elencados neste estudo, a exemplo do Edital 90007/2024 ID Contratação PNCP 82561093000198-1-000017/2024 (Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/82561093000198/2024/17>), justificamos que a pesquisa utilizada foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade do Município de Valença, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela Secretaria de Administração visando o futuro certame.

## 5 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos em lei.

## 6 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As disposições contidas no presente termo de referência terão valor do contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para o contratado quanto para o contratante;



Por ocasião da contratação será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação do contratado, sendo o resultado destes procedimentos juntado ao respectivo processo;

## 7 DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser comprovada a cada exercício financeiro.

## 8 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações e quantitativos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

## 9 QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As especificações e quantitativos estão descritas detalhadamente no Anexo I e resumidamente no quadro abaixo:

| QUANTIDADE POR SECRETARIA |                                          |     |        |                                                      |
|---------------------------|------------------------------------------|-----|--------|------------------------------------------------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                | UND | QUANT. | SECRETARIA                                           |
| 1                         | VEÍCULO TIPO FIAT DOBLÔ                  | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 2                         | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE DUPLA    | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 3                         | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE SIMPLES  | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 4                         | VEÍCULO TIPO MINI CAMINHÃO KIA BONGO BAÚ | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 5                         | VEÍCULO TIPO KIA BONGO CARROCERIA ABERTA | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 6                         | VEÍCULO TIPO MOTO COM CARRETINHA         | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 7                         | VEÍCULO TIPO FURGÃO                      | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 8                         | VEÍCULO TIPO FORD F4000                  | UND | 1      | EDUCAÇÃO                                             |
| 9                         | VEÍCULO TIPO FIAT TORO                   | UND | 3      | 2 PROM. SOCIAL e 1 ADMINISTRAÇÃO (GABINETE PREFEITO) |
| 10                        | VEÍCULO TIPO ONIX SEDAN                  | UND | 2      | 1 PROM. SOCIAL E 1 PROCURADORIA                      |



|    |                                                    |     |   |                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------|-----|---|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | VEÍCULO TIPO FIAT MOBBI                            | UND | 4 | 3 PROM. SOCIAL E 1 SEC. FAZENDA                                                       |
| 12 | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4               | UND | 6 | 1 PLANEJAMENTO, 1 SEC. FAZENDA, 2 ADMINISTRAÇÃO, 1 COMUNICAÇÃO E 1 ESTRAD. E RODAGENS |
| 13 | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 VIATURA       | UND | 2 | 1 ADMINISTRAÇÃO (GUARDA MUNICIPAL) E 1 ADMINISTRAÇÃO (DMTRAN).                        |
| 14 | VEÍCULO TIPO VOLKSWAGEM GOL (VEICULO LEVE VIATURA) | UND | 1 | ADMINISTRAÇÃO (GUARDA MUNICIPAL)                                                      |

### 9.1 DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DOS VEÍCULOS

A indicação de determinada marca ou determinado modelo no presente processo licitatório são apenas em virtude de melhor descrição, compreensão e identificação do objeto a ser licitado, nos termos do art. 41, I, “d” da Lei nº 14.133/2021, sendo aceito bens que possuam características equivalentes ou de qualidade superior, de modo que as indicações não devem ser interpretadas como preferência ou direcionamento para marcas específicas.

## 10 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato, que se refere a locação de 2 (dois) dos veículos solicitados pela Secretaria de Promoção Social, que será de exclusividade do CADÚNICO, onde será utilizado um recurso do ProCAD SUAS, que encontra-se disponível na Conta nº 65.330-6.

Seguem as dotações:

**Gestão/Unidade:** 02.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto Atividade:** 2081 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**Fonte de recursos:** 1.660.0000.00

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00



**Gestão/Unidade:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto Atividade:** 2.05.01

**Fonte de recursos:** 33.90.39

**Elemento de Despesa:** 2004

**Gestão/Unidade:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Projeto Atividade:** 2.2021

**Fonte de recursos:** 1.500.1001

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Gestão/Unidade:** SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

**Projeto Atividade:** 2075, 2076, 2079, 2081

**Fonte de recursos:** 1.500.0000.00, 1.660.0000.00, 1.661.0000.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

## 11 UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização caberá as diversas secretarias do Município de Valença, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

## 12 DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Valença-BA, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em **até 15 (dias) dias úteis após o recebimento da autorização** de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

Verificada a não-conformidade dos veículos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- e) **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.**
- f) **Todos os veículos deverão obrigatoriamente estar licenciados em nome da contratada, ou em nome de seus representantes legais, observada a regra de subcontratação, e desde que haja relação contratual direta entre o contratado e o bem disponível à Administração Pública.**
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- i) Fornecer os veículos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- k) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- m) Entregar os veículos desvinculados e desassociados de quaisquer gravames administrativos e/ou judiciais, de qualquer outra natureza que possa interromper a utilização do equipamento, responsabilizando-se por todo e qualquer fato que comprometa a execução do objeto contratado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas próprias, conforme o caso.
- n) Entregar o veículo com documentação apta e válida no território nacional.
- o) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos Município, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada
- p) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;



- q) Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- r) Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
- s) Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais, morais e pessoais ocasionados a terceiros (compatível com o porte e valor de mercado do veículo), já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com previsão de sinistro a ser coberto segundo a apólice por ela contratada.

## **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- e) Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- f) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- h) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

## **14 REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto será por **Registro de Preços**.

## **15 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de Valença o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **REAJUSTE**

1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. DISPOSIÇÕES**

1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.
2. Será exigida para fins de contratação a apresentação de Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal da respectiva sede da empresa.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.
4. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Valença, Estado Bahia.

## **MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços através da Ferramenta Banco de Preços, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

Aprovo este Termo de Referência

Valença - BA, 05 de Julho de 2024.

Reinaldo Cesar dos Santos

Coordenador de Contratos

Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

DESCRIPTIVO POR SECRETARIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA - EDUCAÇÃO           | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------------|-------------------|
| 1    | VEÍCULO TIPO FIAT DOBLÔ                  | UND | 1      | R\$ 6.679,47 | R\$ 6.679,47       | R\$ 80.153,64     |
| 2    | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE DUPLA    | UND | 1      | R\$ 5.186,67 | R\$ 5.186,67       | R\$ 62.240,04     |
| 3    | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE SIMPLES  | UND | 1      | R\$ 4.096,33 | R\$ 4.096,33       | R\$ 49.155,96     |
| 4    | VEÍCULO TIPO MINI CAMINHÃO KIA BONGO BAÚ | UND | 1      | R\$ 7.788,55 | R\$ 7.788,55       | R\$ 93.462,60     |
| 5    | VEÍCULO TIPO KIA BONGO CARROCERIA ABERTA | UND | 1      | R\$ 8.622,22 | R\$ 8.622,22       | R\$ 103.466,64    |
| 6    | VEÍCULO TIPO MOTO COM CARRETINHA         | UND | 1      | R\$ 4.375,48 | R\$ 4.375,48       | R\$ 52.505,76     |
| 7    | VEÍCULO TIPO FURGÃO                      | UND | 1      | R\$ 5.583,33 | R\$ 5.583,33       | R\$ 66.999,96     |
| 8    | VEÍCULO TIPO FORD F4000                  | UND | 1      | R\$ 7.366,67 | R\$ 7.366,67       | R\$ 88.400,04     |
|      | VALOR TOTAL SECRETARIA EDUCAÇÃO          |     |        |              | R\$ 49.698,72      | R\$ 596.384,64    |
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA - PROMOÇÃO SOCIAL    | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR              | VALOR             |
| 1    | VEÍCULO TIPO FIAT TORO                   | UND | 2      | R\$ 5.780,17 | R\$ 11.560,34      | R\$ 138.724,08    |
| 2    | VEÍCULO TIPO ONIX SEDAN                  | UND | 1      | R\$ 3.120,40 | R\$ 3.120,40       | R\$ 37.444,80     |
| 3    | VEÍCULO TIPO FIAT MOBBI                  | UND | 3      | R\$ 3.674,00 | R\$ 11.022,00      | R\$ 132.264,00    |
|      | VALOR TOTAL SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL   |     |        |              | R\$ 25.702,74      | R\$ 308.432,88    |
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA - FAZENDA            | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR              | VALOR             |
| 1    | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4     | UND | 1      | R\$ 7.120,00 | R\$ 7.120,00       | R\$ 85.440,00     |
| 2    | VEÍCULO TIPO FIAT MOBBI                  | UND | 1      | R\$ 3.674,00 | R\$ 3.674,00       | R\$ 44.088,00     |
|      | VALOR TOTAL SECRETARIA FAZENDA           |     |        |              | R\$ 10.794,00      | R\$ 129.528,00    |
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA - ADMINISTRAÇÃO      | UND | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR              | VALOR             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                    |                                                                   |     |   |              |                       |                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 1                  | VEÍCULO TIPO VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4                 | UND | 2 | R\$ 7.120,00 | R\$ 14.240,00         | R\$ 170.880,00          |
| 2                  | VEÍCULO TIPO FIAT TORO                                            | UND | 1 | R\$ 5.780,17 | R\$ 5.780,17          | R\$ 69.362,04           |
| 3                  | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 VIATURA-<br>GUARDA MUNICIPAL | UND | 1 | R\$ 5.885,67 | R\$ 5.885,67          | R\$ 70.628,04           |
| 4                  | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 - DMTRAN                     | UND | 1 | R\$ 5.885,67 | R\$ 5.885,67          | R\$ 70.628,04           |
| 5                  | VEICULO LEVE VIATURA - GUARDA MUNICIPAL                           | UND | 1 | R\$ 5.573,73 | R\$ 5.573,73          | R\$ 66.884,76           |
| 6                  | VEÍCULO TIPO ONIX SEDAN - PROCURADORIA                            | UND | 1 | R\$ 3.120,40 | R\$ 3.120,40          | R\$ 37.444,80           |
| 7                  | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 - PLANEJAMENTO               | UND | 1 | R\$ 7.120,00 | R\$ 7.120,00          | R\$ 85.440,00           |
| 8                  | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 - COMUNICAÇÃO                | UND | 1 | R\$ 7.120,00 | R\$ 7.120,00          | R\$ 85.440,00           |
| 9                  | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 - ESTRD. E RODAGENS          | UND | 1 | R\$ 7.120,00 | R\$ 7.120,00          | R\$ 85.440,00           |
|                    | <b>VALOR TOTAL SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>                       |     |   |              | <b>R\$ 61.845,64</b>  | <b>R\$ 742.147,68</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                   |     |   |              | <b>R\$ 148.041,10</b> | <b>R\$ 1.776.493,20</b> |

| DESCRIPTIVO POR LOTE |                                          |     |      |              |                            |                     |                   |
|----------------------|------------------------------------------|-----|------|--------------|----------------------------|---------------------|-------------------|
| LOTE                 | DESCRIÇÃO DETALHADA - EDUCAÇÃO           | UND | QTD. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL MENSAL DO ÍTEM | VALOR TOTAL DO LOTE | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1                    | VEÍCULO TIPO FIAT DOBLÔ                  | UND | 1    | R\$ 6.679,47 | R\$ 6.679,47               | R\$ 6.679,47        | R\$ 80.153,64     |
| 2                    | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE SIMPLES  | UND | 1    | R\$ 5.186,67 | R\$ 5.186,67               | R\$ 9.283,00        | R\$ 111.396,00    |
|                      | VEÍCULO TIPO FIAT STRADA CABINE DUPLA    | UND | 1    | R\$ 4.096,33 | R\$ 4.096,33               |                     |                   |
| 3                    | VEÍCULO TIPO MINI CAMINHÃO KIA BONGO BAÚ | UND | 1    | R\$ 7.788,55 | R\$ 7.788,55               | R\$ 16.410,77       | R\$ 196.929,24    |
|                      | VEÍCULO TIPO KIA BONGO CARROCERIA ABERTA | UND | 1    | R\$ 8.622,22 | R\$ 8.622,22               |                     |                   |
| 4                    | VEÍCULO TIPO MOTO COM CARRETINHA         | UND | 1    | R\$ 4.375,48 | R\$ 4.375,48               | R\$ 4.375,48        | R\$ 52.505,76     |
| 5                    | VEÍCULO TIPO FURGÃO                      | UND | 1    | R\$ 5.583,33 | R\$ 5.583,33               | R\$ 5.583,33        | R\$ 66.999,96     |
| 6                    | VEÍCULO TIPO FORD F4000                  | UND | 1    | R\$ 7.366,67 | R\$ 7.366,67               | R\$ 7.366,67        | R\$ 88.400,04     |
| 7                    | VEÍCULO TIPO FIAT TORO                   | UND | 3    | R\$ 5.780,17 | R\$ 17.340,51              | R\$ 17.340,51       | R\$ 208.086,12    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

|                          |                                                                   |     |    |              |                           |                           |                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 8                        | VEÍCULO TIPO ONIX SEDAN                                           | UND | 2  | R\$ 3.120,40 | R\$ 6.240,80              | R\$ 6.240,80              | R\$ 74.889,60               |
| 9                        | VEÍCULO TIPO FIAT MOBBI                                           | UND | 4  | R\$ 3.674,00 | R\$ 14.696,00             | R\$ 14.696,00             | R\$ 176.352,00              |
| 10                       | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4                              | UND | 6  | R\$ 7.120,00 | R\$ 42.720,00             | R\$ 42.720,00             | R\$ 512.640,00              |
| 11                       | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4<br>VIATURA- GUARDA MUNICIPAL | UND | 1  | R\$ 5.885,67 | R\$ 5.885,67              | R\$ 11.459,40             | R\$ 137.512,80              |
|                          | VEICULO LEVE VIATURA - GUARDA MUNICIPAL                           | UND | 1  | R\$ 5.573,73 | R\$ 5.573,73              |                           |                             |
| 12                       | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4x4 -<br>DMTRAN                  | UND | 1  | R\$ 5.885,67 | R\$ 5.885,67              | R\$ 5.885,67              | R\$ 70.628,04               |
| <b>TOTAL DE VEÍCULOS</b> |                                                                   |     | 26 |              | <b>R\$<br/>148.041,10</b> | <b>R\$<br/>148.041,10</b> | <b>R\$<br/>1.776.493,20</b> |



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

### Data e Local

### Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                              |                   |                             |
|------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>LICITANTE:</b>            |                   |                             |
| <b>END. COMERCIAL:</b>       |                   | <b>UF:</b>                  |
| <b>CEP:</b>                  | <b>FONE/FAX:</b>  | <b>CONTATO:</b>             |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>       |                   | <b>CNPJ:</b>                |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> |                   | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>      | <b>CHAVE PIX:</b> | <b>E-MAIL:</b>              |
| <b>OBJETO:</b>               |                   |                             |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---------|----------------|-------------|
| 01   |                |         |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO<sup>1</sup>:**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:**

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

<sup>1</sup>Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA E A EMPRESA  
..... PARA  
XXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, s/nº - Centro – Valença - Bahia, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito \_\_\_\_\_, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico 030/2024, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2024

.3.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |



|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|

.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

.4.1. O Termo de Referência;

.4.2. O Edital da Licitação;

.4.3. A Proposta do contratado;

.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).



- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE**

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer os serviços de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites).

v) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos Município, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

v.1 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

v.2 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

v.3 Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

v.4 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais, morais e pessoais ocasionados a terceiros (compatível com o porte e valor de mercado do veículo), já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com previsão de sinistro a ser coberto segundo a apólice por ela contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.
- 30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 30.19. Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;



- 11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Valença-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Valença-BA, ..... de ..... de 20xx

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de \_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXX para o município de Valença-BA, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |        |                         |            |                   |                |



|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

- a. Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.0. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.0. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, **com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10.DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11.CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## **5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Valença - BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **7 – DO FORO:**

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Valença - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Valença -BA, ..... de..... de 20xx

**MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA**

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal

### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                               |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                               |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                               |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |          |                               |